Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM. 12 de Dezembro de 1997.

fls. 153

V. Decreto 6.233/2000

Biblioteca - Procuradoria Municipal - P.M.N.I.

LEI Nº 2.871, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Institui o procedimento para regulamentar a defesa e proteção da saúde, e no tocante a alimentos e à higiene habitacional e ambiental no Município de Nova Iguaçu e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa de defesa e proteção da saúde, individual ou coletiva, no tocante a alimentos e às disposições de engenharia sanitária que serão disciplinadas no Município de Nova Iguaçu por Decreto a ser editado pelo Executivo Municipal, ressalvadas as competências federal e estadual.

Art. 2º - O Decreto que regulamentará o programa de defesa e de proteção da saúde deverá tratar, dentre outros temas, dos seguintes itens:

I - Obrigatoriedade de registro dos alimentos nos órgãos competentes;
II - Obrigatoriedade de rotulagem dos alimentos;
III - Controle do padrão de identidade e qualidade;
IV - Normas de inspeção e fiscalização de alimentos;
V - Normas de comércio de gêneros alimentícios;
VI - Normas para funcionamento dos estabelecimentos industriais ou comerciais de gêneros alimentícios;
VII - Normas para funcionamento de feiras-livres e comércio ambulantes em relação aos alimentos;
VIII - Normas de engenharia sanitária para prédios destinados a fins comerciais ou industriais;
IX - Das infrações e penalidades;
X - Dos procedimentos administrativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito